



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

DATA DE PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DECLARADOS NOS 2º, 3º E 4º TRIMESTRES DE 2023

A Telefônica Brasil S.A. (“Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas que a Diretoria Estatutária da Companhia deliberou fixar a data de pagamento dos juros sobre capital próprio (“JSCP”) declarados nos segundo, terceiro e quarto trimestres do exercício social de 2023 nas reuniões do Conselho de Administração de 15 de maio de 2023, 17 de julho de 2023, 15 de agosto de 2023, 11 de setembro de 2023, 10 de outubro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Provento	Data da Declaração	Posição Acionária	Valor Bruto (R\$)	Valor Bruto por Ação (R\$)	Valor Líquido por Ação (R\$)	Data de Pagamento
JSCP	15/05/2023	31/05/2023	320.000.000	0,19278174179	0,16386448053	23/04/2024
JSCP	17/07/2023	31/07/2023	405.000.000	0,24425856212	0,20761977781	23/04/2024
JSCP	15/08/2023	31/08/2023	265.000.000	0,15997040299	0,13597484254	23/04/2024
JSCP	11/09/2023	22/09/2023	200.000.000	0,12073237961	0,10262252267	23/04/2024
JSCP	10/10/2023	23/10/2023	150.000.000	0,09057496634	0,07698872139	23/04/2024
JSCP	14/12/2023	26/12/2023	850.000.000	0,51434601687	0,43719411434	23/04/2024
Total			2.190.000.000,00	1,32266406972	1,12426445928	

Conforme previsto no artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, o valor líquido de tais JSCP será imputado ao dividendo obrigatório do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 11 de abril de 2024.

O pagamento aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas junto ao Banco Bradesco S.A., ocorrerá diretamente nas contas correntes indicadas. Para os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores, o pagamento será efetuado por meio das Sociedades Corretoras. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., portando os seus documentos de identificação.

Os JSCP não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Artigo 287, Inciso II, item a.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

David Melcon Sanchez-Friera

CFO e Diretor de Relações com Investidores
Telefônica Brasil – Relações com Investidores

E-mail: ir.br@telefonica.com

<https://ri.telefonica.com.br/>